



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

Projeto de Lei nº 750, ²⁴ ⁰⁸ 28/10/1998

"Dispõe sobre a Organização
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jaicós e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades da Prefeitura Municipal de Jaicós e as diretrizes de sua estruturação e organização obedecem ao disposto na presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de entidades da administração indireta.

§1º - A estrutura orgânica da administração direta compreende os Órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito e as Secretarias Municipais.

§2º - A administração indireta do Município compreende as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista que vierem a ser criadas através de leis específicas.

Art. 3º - A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Jaicós é constituída dos seguintes órgãos:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO

1. Gabinete do Prefeito
2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria Técnica
- 2/ Junta do Serviço Militar

5. - *Tesouro*

II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIOS

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - 1.1. Coordenação de Pessoal
 - 1.2. Coordenação de Material e Patrimônio
 - 1.3. Coordenação de Serviços Gerais
 - 1.4. Coordenação de Cadastro e Tributação
 - 1.5. Coordenação de Orçamento e Finanças
2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 2.1. Coordenação de Ensino
 - 2.2. Coordenação de Assistência ao Educando
 - 2.3. Coordenação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
3. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
 - 3.1. Coordenação de Ações de Saúde
 - 3.1.1. Seção da Farmácia
 - 3.1.2. Seção do Laboratório
 - 3.2. Coordenação de Saneamento e Meio Ambiente
 - 3.3. Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
 - 3.4. *Tesouro*
4. Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 4.1. Coordenação de Assistência Social e de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal. = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

4.2. Coordenação de Desenvolvimento do Trabalho e Ação Comunitária

5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

5.1. Coordenação de Obras e Fiscalização

5.2. Coordenação de Serviços Públicos

6. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

6.1. Coordenação de Apoio à Produção Agropecuária

6.2. Coordenação do Mercado e Feiras

6.2.1. Divisão do Matadouro Municipal

Parágrafo Único - As Secretarias serão dirigidas por Secretários Municipais; o Gabinete do Prefeito por um Chefe de Gabinete; as Coordenações e a Junta do Serviço Militar por Coordenadores; a Divisão e as Seções por Chefes.

Art. 4º - São mecanismos especiais, de natureza transitória, comissão, grupo tarefa e gerência de projeto, instituídos por ato do Prefeito Municipal. para fins específicos.

Art. 5º - As competências básicas de cada Secretaria ou Órgão são as seguintes:

- I - Gabinete do Prefeito: assistência direta e imediata ao Prefeito; agenda de disciplina de audiências; coordenar os serviços de cerimonial; representação política e social; articulações política e parlamentar;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

- II - Assessoria Jurídica: Consultoria jurídica, assistência judiciária, procuradoria judicial, administrativa e fiscal;
- III - Assessoria Técnica: assessora o Prefeito em assuntos não abrangidos pelas Secretarias; acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos da administração municipal;
- IV - Junta do Serviço Militar: alistamento militar e promover a regularização dos munícipes com o serviço militar.
- V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: administração de pessoal, de material, de patrimônio, de protocolo e arquivo, administração de edifícios e transportes; administração tributária, administração financeira; contabilidade, liquidação e pagamento de pessoal.
- VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: ensino pré-escolar e de 1º grau, assistência ao educando; cultura, esporte, lazer e turismo.
- VII - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente: saúde pública; assistência médica, odontológica, ambulatorial e hospitalar; saneamento e meio ambiente; vigilância sanitária e epidemiológica.
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social: assistência social a população carente; assistência a criança carente e ao adolescente; assistência ao idoso; implantação e administração de creches; apoio ao saneamento e a melhoria habitacional da população carente; incentivo ao trabalho; capacitação de mão-de-obra e a ação comunitária.
- IX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: construção, ampliação, recuperação e fiscalização de obras públicas; construção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

e conservação de estradas e rodagens; conservação e manutenção de praças, parques e jardins, administração de cemitérios; concessão de transportes coletivos, de táxi e moto-táxis; abastecimento d'água; iluminação pública e serviços de correição.

X - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: apoio à produção animal e vegetal; cooperativismo e associativismo; execução de programas e projetos especiais; administração do mercado público e feiras; administração do matadouro municipal.

Art. 6º - As atividades-meios da administração direta, compreendendo as áreas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, administração financeira orçamento e contabilidade, serão organizados sob a forma de sistemas, integrados por todas unidades orgânicas que, na administração do Município, exerçam a mesma atividade.

Parágrafo Único - As atividades integrantes de um sistema a que se refere o caput deste artigo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, à supervisão técnica e ao controle específico da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 7º - Ficam criados os cargos de natureza especial e os de direção e assessoramento municipal - DAM, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, correspondente a estrutura orgânica da Prefeitura, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 8º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas não mantidas no Anexo I, correspondentes a estrutura orgânica modificada por esta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

Art. 9º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de natureza especial e das funções de direção e assessoramento municipal - DAM terão sua remuneração mensal, na forma do anexo II desta Lei.

§1º - A remuneração do cargo de natureza especial será constituída de 20% (vinte por cento) de subsídios e 80% (oitenta por cento) de gratificação de representação.

§2º - O servidor público ocupante de cargo de natureza especial poderá optar pelo vencimento do seu cargo efetivo, percebendo no caso, apenas, a gratificação de representação.

Art. 10 - Ficam mantidos os atuais Conselhos Municipais.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, aprovará por decreto e Regimento Interno da Prefeitura, detalhando a organização, as competências de cada unidade e as atribuições das chefias.

Parágrafo Único - No detalhamento da estrutura da Prefeitura, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser criadas, caso necessárias, unidades orgânicas e funções gratificadas, de nível hierárquico inferior à Coordenação, observando as diretrizes de organização racional e de descentralização da administração municipal.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a remanejar, mediante decreto, dotações orçamentárias de um órgão para outro em decorrência desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, ~~28~~⁰⁸ de ~~novembro~~ de 1998.


Antônio Crisanto Sousa Neto
Prefeito Municipal

APROVADO POR: 07 x 03 contra

Em 28/08/98.



Secretário da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - DAM

SECRETARIA/ÓRGÃO/DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
1. GABINETE DO PREFEITO		
- Chefe de Gabinete	01	Especial
- Assessor de Comunicação	01	Especial
- Secretária do Prefeito	01	DAM - 3
- Motorista do Prefeito	01	DAM - 2
2. ASSESSORIA TÉCNICA		
- Assessor I	01	DAM - 1
- Assessor II	01	DAM - 2
3. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
- Coordenador	01	DAM - 1
4. ASSESSORIA JURÍDICA		
- Assessor Jurídico	01	ESPECIAL
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
- Secretário	01	Especial
- Coordenador de Pessoal	01	DAM - 1
- Coordenador de Material e Patrimônio	01	DAM - 1
- Coordenador de Serviços Gerais	01	DAM - 1
- Coordenador de Cadastro e Tributação	01	DAM - 1
- Coordenado de Orçamento e Finanças	01	DAM - 1
- Motorista	01	DAM - 2
- Secretária	01	DAM - 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

SECRETARIA/ÓRGÃO/DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
- Secretário	01	Especial
- Coordenador de Ensino	01	DAM - 1
- Coordenador de Assistência ao Educando	01	DAM - 1
- Coordenador de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	DAM - 1
- Motorista	01	DAM - 2
- Assessor III	02	DAM - 3
- Secretária do Secretário	01	DAM - 4
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		
- Secretário	01	Especial
- Coordenador de Ações de Saúde	01	DAM - 1
- Coordenador do Meio Ambiente e Saneamento	01	DAM - 1
- Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	01	DAM - 1
- Motorista	01	DAM - 2
- Assessor III	02	DAM - 3
- Secretária do Secretário	01	DAM - 4
8. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
- Secretário	01	Especial
- Coordenador de Assistência Social e da Criança e do Adolescente	01	DAM - 1
- Coordenador do Desenvolvimento do Trabalho e Ação Comunitária	01	DAM - 1
- Secretária do Secretário	01	DAM - 4



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

SECRETARIA/ÓRGÃO/DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
- Secretário	01	ESPECIAL
- Coordenador de Obras e Fiscalização	01	DAM - 1
- Coordenador de Serviços Públicos	01	DAM - 1
- Motorista	01	DAM - 2
- Assessor III	01	DAM - 3
- Secretária do Secretário	01	DAM - 4
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
- Secretário	01	Especial
- Coordenador de Apoio à Produção Agropecuária	01	DAM - 1
- Coordenador do Mercado e Feiras	01	DAM - 1
- Motorista	01	DAM - 2
- Chefe da Divisão do Matadouro	01	DAM - 3
- Secretária do Secretário	01	DAM - 4
- Assessor III	01	DAM - 3



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis

Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - DAM

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
- Secretário Municipal - Chefe de Gabinete - Assessor Jurídico - Assessoria de Comunicação	Especial	500,00
- Secretária do Prefeito - Coordenador - Assessor I	DAM - 1	200,00
- Assessor II - Motorista do Prefeito	DAM - 2	150,00
- Chefe de Divisão ou equivalente - Assessor III	DAM - 3	120,00
- Chefe de Seção/Setor ou equivalente	DAM - 4	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

ESTADO DO PIAUÍ



C.G.C. 06.553.762/0001-00
Praça Angelo Borges Leal, = Bairro Serranópolis
Telefax: (086) 457-1132 = CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

